



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/n - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 546 1250 FAX 546 1256 - e.mail pmclaud@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

Lei N.º 065/2004

DATA: 14 de dezembro de 2004.

Súmula: Altera a Lei nº 016/2002, de 20 de junho de 2002.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Altera o artigo 32, da lei nº 016/2002, de 20 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – Promoção vertical por escolaridade, conforme consta sinoticamente do Anexo I desta lei, é aquela devida, por requerimento do interessado, ao Professor, sempre que obtém maior nível de escolaridade, ascendendo segundo os seguintes níveis:”

Art. 2º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia-MT., 14 de dezembro de 2004.

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL